

DECRETO Nº 181, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre Convocação para a IX Conferência Municipal de Assistência Social”.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.635 de 23 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2019 das 08:00 às 14:30h, no Auditório Brasital CEUNSP/ Cruzeiro do Sul, situado na rua: José Weissohn, nº1- Centro-Salto, tendo como tema central: “A Assistência Social é um Direito: Evolução e Desafios do SUAS no Estado de São Paulo”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos 15 de agosto de 2019 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Secretaria de Administração

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2251/2019
COMUNICADO DE SUSPENSÃO**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com cota para ME e EPP, para aquisição de Ambulâncias Furgão e furgoneta tipo A – Simples remoção, zero Km, para transporte municipal e intermunicipal de pacientes da Secretaria de Saúde, referentes emendas parlamentares 1170-04 e 1180-03, termo de compromisso 604448 e convênio 469/2018, conforme especificações do Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitação comunica a

SUSPENSÃO da referida licitação para adequação do edital.

Os interessados deverão acompanhar o tramite do processo pelo site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – acesso rápido – licitação.

Estância Turística de Salto, 15 de agosto de 2019.

Harley Francisco Sampaio

Presidente da Comissão

Permanente de Licitações

**Processo Administrativo nº 6288/2019
Concorrência Pública nº 04/2019**

Encontra-se aberta licitação visando a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de sinalização semaforica, horizontal e vertical no município de Salto/ SP, com o fornecimento de todo material, mão de obra e equipamentos necessários, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria e os Projetos anexos ao edital, a cargo da Secretaria de Defesa Social.

Entrega dos envelopes: Habilitação e Proposta – até as 09 horas do dia 18 de setembro de 2019, no setor de licitação da Prefeitura, sendo que a abertura ocorrerá a partir das 09h15min, no mesmo dia e local, em sessão pública.

O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio eletrônico www.salto.sp.gov.br – licitação.

Para retirada no Setor de Licitação – Secretaria de Administração, situada na Estância Turística de Salto, na Avenida Nove de Julho, n. 1053, Vila Nova, nos dias úteis, das 08h às 16h30min, devendo a interessada comparecer munida de CD regravável, pen-drive ou outra mídia para gravação do arquivo do EDITAL.

Estância Turística de Salto, 15 de agosto de 2019.

Redcliff Sierra dos Santos

Secretário de Defesa Social

**Extrato de Justificativa da Dispensa de Chamamento
Público – Termo de Fomento**

Ref.: Processo Administrativo n.º 7066/2019 – Dispensa de Chamamento Público – Termo de Fomento entre o Município de Salto, através da Secretaria de Ação Social e Cidadania e a OSC – Caritas Interparoquial de Salto, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Considerando a importância da parceria com a OSC Caritas Interparoquial de Salto para a continuidade dos atendimentos a estes usuários, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o atendimento;

Considerando ainda, que a OSC está devidamente inscrita no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e no CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), conforme determina a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, cujo cumprimento